



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4068, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para manutenção das atividades da Autarquia CODESAN Serviços e Obras, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia CODESAN
03.01.00 – CODESAN Serviços e Obras
03.01.01 – CODESAN Serviços Municipais, Urbanos e Rurais
15.453.0028.2.058 – Transporte Público Municipal
640
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 04
TOTAL R\$ 400.000,00
R\$ 400.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia CODESAN
03.01.00 – CODESAN Serviços e Obras
03.01.01 – CODESAN Serviços Municipais, Urbanos e Rurais
15.453.0028.2.058 – Transporte Público Municipal
638
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 04
TOTAL R\$ 400.000,00
R\$ 400.000,00

Art. 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de maio de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Página 1 de 1